



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Quarta Inspeção de Controle Externo - 4ª DT

TCDF - 4ª ICE - 4ª DT
Folha nº
Processo nº 14253/05
Rubrica

Processo nº 14253/05

Origem: 4ª Inspeção de Controle Externo

Assunto: Representação

Ementa: Notícias veiculadas na mídia acerca de possíveis fraudes em concursos públicos realizados pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE, inclusive para preenchimento de vagas no âmbito do Distrito Federal.

- Análise de cumprimento de diligência.

Senhora Diretora,

Versam os autos acerca da averiguação de possíveis fraudes cometidas em concursos públicos executados pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos – CESPE, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte de Contas, constante da fl. 1, no qual determinou ele à 4ª Inspeção de Controle Externo que adotasse as medidas pertinentes, ressaltando que a atuação deveria recair sobre todos os concursos públicos realizados pelo CESPE para atender ao complexo administrativo do Governo do Distrito Federal.

2. Em consequência, esta inspeção sugeriu medidas preliminares, que redundaram na Decisão de nº 2941/2005 (fl. 61):

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que informe todos os concursos públicos realizados pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE, para atender ao Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, objeto de investigação atual ou futura, bem como os resultados das apurações em curso, necessários à célere atuação do controle externo; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa, órgão responsável pela realização de concurso público no Distrito Federal (Decreto nº 21.688, artigo 1º, § 1º), que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas junto ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE para apurar as fraudes anunciadas em relação a concursos públicos no âmbito distrital, encaminhando, ainda, no momento próprio, as conclusões pertinentes sobre os supostos ilícitos praticados; III) determinar à Diretoria-Geral de Administração desta Corte que, na hipótese de abertura de procedimento apuratório interno, encaminhe à 4ª Inspeção de Controle Externo as respectivas conclusões.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Quarta Inspeção de Controle Externo - 4ª DT

TCDF - 4ª ICE - 4ª DT
Folha nº
Processo nº 14253/05
Rubrica

3. Uma vez que a SGA/DF apenas informou à Corte que já havia oficiado a PCDF solicitando informações relativas aos certames pertinentes e que aguardava a resposta daquele órgão para adoção das medidas cabíveis, o Tribunal proferiu a Decisão nº 6023/05 (fl. 86):

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1196/2005/GAB-SGA e anexo (fls. 65/66) e do Ofício nº 100/2005-DEPATE e anexo (fls. 67/71), encaminhados respectivamente pela SGA e pela PCDF em cumprimento à Decisão nº 2.941/2005; II - reiterar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA o disposto no item II da Decisão nº 2.941/2005, uma vez que tal deliberação se refere a providências a serem adotadas diretamente junto ao CESPE/UnB; III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que mantenha esta Corte de Contas informada no caso do surgimento de novas informações concernentes à investigação de irregularidades em todos os concursos públicos realizados pelo CESPE/UnB para atender ao Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal; IV - autorizar a anexação de cópia dos documentos de fls. 67/70 ao Processo nº 7.814/2005; V - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.”

4. Assim sendo, a SGA/DF encaminhou tempestivamente o Ofício nº 1609/2005-GAB/SGA (fl. 89), mediante o qual reencaminha cópia do ofício nº 1196/2005/GAB-SGA (fl. 90), reiterando que enviou à PCDF o expediente de nº 971/05-GAB/SGA (fl. 91), em que solicitou informações acerca dos indícios de irregularidades em questão. Registra-se, ademais, no ofício de fl. 89, que, tendo em vista que a PCDF vem empreendendo extensa investigação para apuração das denúncias em referência, a SGA/DF permanece aguardando a manifestação daquele órgão para então adotar as medidas porventura necessárias, salientando-se que, até o momento, não houve notícia de comprometimento dos certames para o provimento dos cargos do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

5. Depreende-se, com isso, que a SGA/DF não tenciona a adoção de providências imediatas diretamente junto ao CESPE/UNB, mas sim somente após a disponibilização dos resultados dos trabalhos de investigação em empreendimento pela PCDF que apontem para essa direção. Quanto a isso, entendemos que de fato poder-se-iam revelar mais profícuas as investigações previamente direcionadas pela PCDF, além de, dessa forma, propiciar-se a otimização e compatibilização dos esforços empreendidos por ambos os órgãos. Dessarte, cremos que a Corte poderia considerar cumprida a diligência em questão, tão-somente determinando, no que concerne à SGA/DF, medida similar à fixada para a PCDF no item III da Decisão nº 6023/05, ou seja, que o órgão mantenha esta Corte de Contas informada no caso do surgimento de novas informações concernentes à investigação de irregularidades em todos os concursos públicos realizados pelo CESPE/UnB para atender ao Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Quarta Inspeção de Controle Externo - 4ª DT

TCDF - 4ª ICE - 4ª DT
Folha nº
Processo nº 14253/05
Rubrica

6. Importa, por fim, mencionar que, em atendimento ao item IV da Decisão nº 6023/05, já foram anexados ao Processo nº 7814/05 os documentos de fls. 67/70.

Isso posto, sugere-se:

- I) tomar conhecimento do Ofício nº 1609/2005/GAB-SGA (fl. 89) e anexos (fls. 90/91), encaminhados pela SGA/DF em cumprimento ao item II da Decisão nº 6023/05;
- II) considerar cumprida a diligência objeto do item II da Decisão nº 6023/05;
- III) determinar à SGA/DF que mantenha esta Corte informada no caso do surgimento de novas informações concernentes à investigação de irregularidades em todos os concursos públicos realizados pelo CESPE para atender ao Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal;
- IV) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para os devidos fins.

À superior consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 07 de fevereiro de 2005.

Raimundo Milton Vale da Rocha
4ª ICE / 4ª DT
AFCE